



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 471/2019
Data: 08/02/2019 Horário: 17:11
Legislativo - PAR 17/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 177/18, recebido nesta Casa de Leis em 06/12/18, e registrado sob o nº 270/18, de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o presente Projeto de Lei, que **dispõe sobre a implantação, manutenção e substituição dos hidrômetros para os consumidores do Município de Ibitinga, e dá outras providências**, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 56, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

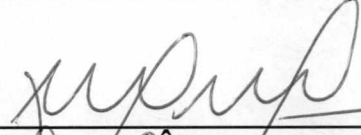
Assim, emito parecer favorável à sua tramitação, Ibitinga, 08 de fevereiro de 2.019.



TIAGO PIOTTO DA SILVA

RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE



MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESENTE

